CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/02/01
Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 13/10/82.

PROJETO DE LEI Nº 0118/82

ASSUNTO

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Leipia de Andrade Junior, na forma que menciona

VEREADOR: Ademar Arruda

LEI Nº 5658 DE 06/12/82

DIOM Nº 7538 DE 13/12/82

ARQUIVO

Proj. 118-82

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5658 DE 06 DE Dezembro DE 1.982

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. LEIRIA DE ANDRADE JUNIOR, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO DR. LEIRIA DE ANDRADE JUNIOR O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE Dezembro DE 1.982.

JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 118 /82

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. LEIRIA DE ANDRADE JUNIOR, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO DR. LEIRIA DE ANDRADE JUNIOR O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 14 DE OUTUBRO DE 1982.

VEREADOR - ADEMAR ARRUDA

JUSTIFICATIVA:

O MÉDICO LEIRIA DE ANDRADE JUNIOR MÉDICO DE RENOME, BASTANTE CONCEITUADO EM NOSSO ESTADO, COM NOME NACIONAL, FUNDADOR E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE OLHOS DO MESMO NOME, É PROFESSOR CONCURSADO DE OFTALMOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.

EX-PRESIDENTE DO CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA.

EX-PRESIDENTE DA LIGA BRASILEIRA DE PREVENÇÃO DA CEGUEIRA.

FUNDADOR DA SOCIEDADE DE OFTALMOLOGIA DO CEARÁ.

MEMBRO TITULAR DE VÁRIAS SOCIEDADES INTERNACIONAIS DE OFTALMOLOGIA.

SÓCIO HONORÁRIO DA SOCIEDADE DE OFTALMOLOGIA DO CEARÁ.

Aprovado em 2a. discussão
em 26 / 11 / 82

A Comissão de Redação Final
em 26 / 11 / 82

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONTINUAÇÃO:

CONFERENCISTA DO MAIS ALTO GABARITO, COM VÁRIOS TRABALHOS, CONFERÊNCIAS E CURSOS MINISTRADOS.

PELA SUA ELOQUENTE E VASTA FOLHA DE SERVIÇOS PRESTADOS A COLETIVIDADE, PRINCIPALMENTE ÀS CAMADAS MAIS POBRES, ACREDITAMOS QUE O PLENÁRIO DA CASA, APROVARÁ, POR UNANIMIDADE, A HOMENAGEM ORA PROPOSTA, E O EMINENTE MÉDICO PASSARÁ A ENRIQUECER A GALERIA DE FORTALEZENSES ILUSTRES.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1982.

VEREADOR - ADEMAR ARRUDA

Recebido na Secretaria em 26/11/82

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 31 /82

Ao Projeto de Lei nº 118/82

O Vereador Ademar Arruda submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. LEIRIA DE ANDRADE JUNIOR";

O nome do ilustre médico dispensa comentários, haja vista, sua larga folha de serviços prestados à população, no exercício abnegado de suas nobres funções.

Fez de sua profissão um apostolado e merece a homenagem pretendida através da proposição. Seu nome merece figurar na galeria de fortalezenses ilustres, pois transpôs fronteiras, sendo conhecido nacionalmente.

Esta Comissão, dada a evidente justeza da matéria rende-se à sua total aprovação.

E) o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de ~~outubro~~ novembro de 1982.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 118/82.

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. LEIRIA DE ANDRADE JUNIOR, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. LEIRIA DE ANDRADE JUNIOR o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de ~~outubro~~ novembro de 1982.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1178 /82

Fortaleza, 1º de dezembro de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" **Concede o titulo de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Dr. LEIRIA DE ANDRADE JUNIOR, na forma que indica**".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

SOL